



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº002, DE 03 DE JANEIRO DE 2013

Implantação do Repositório Institucional na
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO, a importância da implementação de ações que garantam o registro e a disseminação da produção científica, tecnológica, artística, cultural, técnica e administrativa da Universidade.

CONSIDERANDO, a necessidade de armazenar, preservar, divulgar e ampliar o acesso à produção científica, tecnológica, artística, cultural, técnica e administrativa da Instituição.

RESOLVE:

Implantar o Repositório Institucional da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, doravante, neste documento denominado de "RI-UFRB".

Art. 1º - O RI-UFRB é um sistema de informação que será constituído por textos completo da produção científica, tecnológica, artística, cultural, da UFRB em meio eletrônico e de outros documentos de interesse da Instituição ao desenvolvimento científico, tecnológico e sócio-cultural, reservadas as disposições da Lei nº 9.610 de 19/02/98, sobre direitos autorais.

Art. 2º - O RI-UFRB será organizado em Comunidades, Subcomunidades e Coleções. As comunidades e suas subdivisões são grupos que fornecem conteúdos para o RI-UFRB. As coleções são conjuntos de itens, aos quais estão associados metadados e objetos digitais. Os objetos digitais podem conter texto, imagem, vídeo e áudio.

Art. 3º - Acesso e uso:

I – Os trabalhos depositados no RI-UFRB estarão disponíveis gratuitamente para fins de pesquisa e estudo de acordo com a licença pública Creative Commons;¹

II – O autor é titular dos direitos autorais dos documentos disponíveis no repositório; é vedado nos termos da lei, a comercialização de qualquer espécie sem sua autorização prévia.

III – Os usuários que utilizarem qualquer trabalho, no todo ou em partes, em novas publicações ficam obrigados a citá-los, indicando o nome do autor e os dados completos da obra.

Art. 4º - Os objetivos do RI-UFRB, são:

I - Reunir num único local virtual a produção científica, tecnológica, artística, cultural da Universidade;

II - Ampliar a visibilidade da Instituição e dos seus pesquisadores, bem como o impacto da investigação no cenário nacional e internacional;

III - Preservar a memória intelectual da Universidade;

IV - Promover o acesso livre às informações produzidas no âmbito da Universidade e voltadas, prioritariamente, às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

V - Maximizar a visibilidade, uso e impacto da produção intelectual desenvolvida na Universidade.

Art. 5º - Será da competência do Núcleo de Tecnologias da Informação (NUTIN), da Coordenadoria de Informação e Documentação:

I - Planejar, implantar, desenvolver, coordenar, divulgar e manter atualizado o RI-UFRB;

II – Coletar a produção científica, técnica e administrativa da Universidade em formato digital, tais como teses e dissertações produzidas na Universidade ou em outras Instituições por seus corpos docente, discente e técnico-administrativo; artigos científicos publicados em periódicos; trabalhos publicados em anais de evento; livros e capítulos de livros; relatórios

¹ Creative Commons é uma organização não governamental sem fins lucrativos localizada em São Francisco, Califórnia, nos Estados Unidos, voltada a expandir a quantidade de obras criativas disponíveis, através de suas licenças que permitem a cópia e compartilhamento com menos restrições que o tradicional todos direitos reservados.



administrativos, técnicos e de pesquisa, e outros tipos de produção que possam a vir a ser definidos;

III – Criar, revisar, editar e aprovar/validar os metadados dos documentos para publicação no RI-UFRB.

Art. 6º - São atribuições da Coordenadoria de Tecnologia da Informação:

I – Fornecer suporte e apoio técnico na implantação, no desenvolvimento e na operacionalização de *softwares* e *hardwares*;

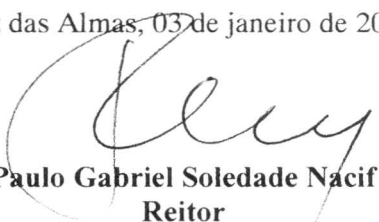
II – Garantir a segurança e preservação tanto dos metadados quanto dos documentos submetidos por meio *backup*.

Art. 7º - As demais Unidades e Órgãos da Universidade poderão propor a inclusão de documentos digitais de seu interesse no RI-UFRB, reservadas as disposições da Política do RI-UFRB e da Lei nº 9.610/19/02/98, sobre direitos autorais.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Cruz das Almas, 03 de janeiro de 2013.



Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor